

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.159, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Sementes do Amanhã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Sementes do Amanhã.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo atende a todas as exigências legais e gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.453, DE 07/01/2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.